



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010 /2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$250.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei na importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de fevereiro de 2021.


MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 010 /2021

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 23.695.0035.1.399 SEMOP - Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turística	0395	4.4.90.51.00 - 1.510.0000		250.000,00
07.01 - 08.242.0123.2.574 FMAS - Atendimento à Pessoas com Deficiência	1537	3.3.90.30.00 - 1.530.0104	250.000,00	

TOTAL	250.000,00	250.000,00
-------	------------	------------

Rio das Ostras, 12 de fevereiro de 2021.


MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras